TIABRIL 1988

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PROJETO DE LEI Nº 1.811 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) professor de educação básica – séries inicias para formação de turma emergencial de alfabetização e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação emergencial dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) professor de Educação Básica – Séries Inicias para cumprir carga horaria de 22 (vinte e duas) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental 11 de Abril, para formação de turma de alfebetização.

Art. 2º. A Contratação emergencial ora autorizada observará o disposto no Decreto Municipal 1.061 de 10 de fevereiro de 2017, sendo que preferencialmente convocar-se-á os claissifacos para o cargo de professor – séries inicias na lista em vigor de aprovados no Concurso Público 001/2018 e, somentem em não havendo interessados, é que se procederá a realização de novo processo seletivo simplificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erebango/RS, 01 de abril de 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

COLENDA CÂMARA DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSISMO PRESIDENTE!

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei incluso, realiza a autorização para que o Poder Executivo possa realizar a contratação emergencial de um professor de educação básica para series inicias para supressão de necessidade temporária de formação de turma de alfabetização para reforço aos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental 11 de Abril, regularmente matriculados entre o terceiro e quinto ano.

A necessidade temporária que cria a presente solicitação de autorização foi denotada no diagnostico bimestral realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo nas escolas da rede municipal de ensino, onde denotaram que muitos estudantes, em decorrência da precariedade da educação durante o período aulas remotas decorrentes da COVID-19, foram aprovados e seguiram para os anos seguintes sem a devida alfabetização, não possuindo condições plenas de leitura, escrita e interpretação básica de texto.

Diante disto, observando a importância de uma educação completa e efetiva aos nossos jovens a Secretaria organizou a presente turma excepcional e temporária de alfabetização para atender os estudantes que apresentam tal atraso em sua formação, o que lhe retira por completo condições justas de competição e de trabalho.

Sendo assim, acredita justificada a presente proposta de contratação emergencial, pois tal situação, espera-se, não repetir-se e muito menos consolidar-se nos anos, sendo clara, portanto, a sua temporariedade.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Contando com a aprovação, submete o presente projeto a douta analise de Vossas Excelências, permanecendo a inteira disposição.

Erebango/RS, 01 de abril de 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Erebango, 01/04/2022

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Contratação e justificativa para contratação de professor

Solicitamos a contratação emergencial de 22 horas de professor de séries iniciais, para a EMEF 11 de abril, tendo em vista a avaliação diagnóstica realizada e a constatação de alunos não alfabetizados no terceiro, quarto e quinto anos, e a necessidade de abertura de uma nova turma com estes alunos para efetivar a alfabetização. Tendo em vista que a professora alfabetizadora Luciane Glowacki está exercendo cargo de coordenadora pedagógica em período de 44 horas necessitamos alguém para substitui-la o mais breve possível.

Milena Hoppen Zanata

Secretária Municipal de Educação.